



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.485, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental, no Município de Palmas.

Parágrafo único. A semana que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município, alcançando e atendendo a comunidade geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 22/2019, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)